CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

EDITAL n. 01/2020

O Diretor do Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento – ICPD e o Presidente do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais – CBEC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público que as inscrições para a seleção do corpo discente – interno e externo ao UniCEUB – para ingresso no CBEC estarão abertas aos interessados, obedecendo às condições constantes deste edital.

DA CONCEITUAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

Art. 1º O Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais – CBEC é um ambiente de interação e pesquisa, com o objetivo de estimular o desenvolvimento do conhecimento científico no âmbito de projetos elaborados pelos integrantes do CBEC. Parágrafo único: A vinculação do corpo discente terá natureza voluntária.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos do CBEC, dentre aqueles constantes em seu Regulamento:

(i) promover a pesquisa nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, possibilitando a maior interatividade do ensino com o desenvolvimento do conhecimento científico; (ii) estimular o corpo discente a se engajar nas atividades de pesquisa, propiciando o fomento da cultura e da prática científica no âmbito do ensino de Graduação e Pós- Graduação e (iii) fortalecer a estimular a capacitação do corpo discente, a fim de que este contribua com o desenvolvimento e a qualidade do ensino no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação do UniCEUB.

DA VINCULAÇÃO

Art. 3º O (a) candidato (a) deve apresentar intenção de pesquisa, de 01 (uma) página, contendo justificativa para se engajar no CBEC.

DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO CORPO DISCENTE

Art. 4º A inscrição será realizada de segunda a sexta-feira, no período de 12 de fevereiro a 20 de março de 2020, das 9h às 12h, das 14h às 18h e das 19h às 22h, na Secretaria da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito, situada no Térreo do Bloco 3 – campus do UniCEUB.

§ 1º Os documentos exigidos são:

(i) formulário de inscrição preenchido e assinado pelo discente; (ii) comprovação de sua vinculação institucional e (iii) intenção de pesquisa elaborada pelo discente. §2º São requisitos exigidos ao corpo discente, conforme Regulamento do CBEC:

(i) estar regularmente matriculado em um curso de Graduação ou Pós-Graduação, ou fazer parte do corpo discente egresso do UniCEUB; (ii) ter disponibilidade de dedicar 8 horas semanais às atividades de pesquisa; (iii) apresentar, preferencialmente, 70% das menções acadêmicas no patamar MS ou SS no histórico escolar.

Do Processo Seletivo e Da Divulgação dos Resultados

Art. 5º O processo seletivo consistirá na análise e na seleção das intenções de pesquisa pelo Comitê de Pesquisa do CBEC (primeira etapa), e posterior entrevista oral com os discentes selecionados (segunda etapa).

Art. 6º Divulgação dos Resultados:

(i) os resultados da primeira etapa serão divulgados no dia 12 de fevereiro de 2020 na Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e no site do UniCEUB.

(i) os resultados da segunda etapa serão divulgados 5 dias úteis após as entrevistas na Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e no site do UniCEUB.

Da Duração do Vínculo e dos Compromissos do Corpo Discente

Art. 7º O vínculo de pesquisa terá duração de 04 semestres, podendo ser renovado, desde que haja interesse de ambas as partes, consoante disposto no Regulamento do CBEC.

Art. 8º O corpo discente tem como atribuições as definidas no Regulamento do CBEC, dentre elas:

(i) realizar relatórios periódicos de pesquisa; (ii) apresentar resultados de pesquisa no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do UniCEUB; (iii) fazer referência a condição de pesquisador (a) -discente do CBEC nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica; (iv) participar, obrigatoriamente, das atividades de pesquisa elaboradas pelo CBEC e (v) confeccionar produtos para a publicação em periódicos e livros organizados pelo CBEC.

Art. 9º Serão consideradas como atividades de pesquisa as definidas no Regulamento do CBEC.

Da Declaração

Art. 10. O corpo discente que cumprir as exigências deste edital e participar de todas as atividades desenvolvidas pelo CBEC receberá certificado de participação, o qual contará horas como atividades complementares e comprovação de realização de pesquisa acadêmica.

Das Disposições Gerais

Art. 11. A ausência do discente em mais de duas atividades obrigatórias poderá implicar no desligamento do vínculo, conforme Regulamento do CBEC.

Art. 12. Os casos excepcionais serão analisados pela Coordenação Acadêmica do CBEC.

Brasília-DF, 11 de Dezembro de 2019.

JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO

Diretor do Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento

CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO

Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UniCEUB e Presidente do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais

LILIAN ROSE ROCHA

Coordenadora Geral e Acadêmica do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais